



LEI MUNICIPAL Nº 1.926 – DE 06 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.804/13, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0022 – Parques Recreativos e Desportivos) da presente lei, o seguinte Projeto:

1036 – Reforma e Ampliação do Recinto de Exposições

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.875 de 16 de outubro de 2014, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0022 – Parques Recreativos e Desportivos), o seguinte Projeto:

1036 – Reforma e Ampliação do Recinto de Exposições

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO	
02 08	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
020801	DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27 813	Lazer	
27 813 0022	Parques Recreativos e Desportivos	
27 813 0022 1036 0000	Reforma e Ampliação do Recinto de Exposições	

4.4.90.51.00	– OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.01.00	110.000	GERAL
		R\$ 3.000,00

4.4.90.51.00	– OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.02.12	100.130	– Recinto de Exposições – 79373/2015
		R\$ 70.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 70.000,00, serão utilizados recursos oriundos do Convênio com a Secretaria Estadual da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e a contrapartida no valor de R\$ 3.000,00 serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação.



Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 06 de julho de 2015.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração